



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº552/98

SÚMULA: Exclui do Parque Industrial "Presidente Emílio Garrastazu Médice" uma área de terras com 22.526,40 m², de propriedade de Wagner Rogério de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a excluir do Parque Industrial "Presidente Emílio Garrastazú Médice", criado pela Lei nº36/73, de 08/11/1973, uma área de terras com 22.526,40 m², de propriedade do Sr. Wagner Rogério de Lima, a qual será utilizada para fins de loteamento residencial de alto padrão. A referida área de terras é formada pela poligonal fechada B-C, C-D, D-E, E-F, F-G, G-H e H-B, com a seguinte delimitação:

- Inicia no Ponto "B", localizado nos limites do Parque Industrial "Presidente Emílio Garrastazú Médice" e com as propriedades do Frigorífico Tibagi, e segue no rumo 23°58'SE, confrontando com o Parque Industrial, medindo 50,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete para a direita, e com a mesma confrontação anterior segue no rumo 65°45'SW, medindo 53,00 metros até o Ponto "D"; do qual, defletindo para a esquerda, segue por uma linha quebrada, ainda com a mesma confrontação anterior, medindo 11,40 metros até o Ponto "E", e 109,00 metros até o Ponto "F"; deste ponto, defletindo para a esquerda, segue pelo alinhamento predial com frente para o prolongamento da Rua John F. Kennedy, no rumo 66°02'NE, medindo 143,50 metros até o Ponto "G"; daí, deflete para a esquerda, e segue no rumo 23°58', confrontando ainda com o Parque Industrial "Presidente Emílio G. Médice", medindo 171,80 metros até o Ponto "H"; do qual, defletindo ainda para a esquerda, segue no rumo 65°45'SW, confronta com as propriedades do Frigorífico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

Tibagi, medindo 90,00 metros até o Ponto "B", onde se iniciou a delimitação descrita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito.


.....
LUIZ YOSHIHARU SATO
Prefeito Municipal

Publique-se:


.....
DIRCEU ANTUNES
Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º <u>045</u> , de <u>09.06.98</u>
Publicado na <u>Tribuna de Jataizinho</u>
Do dia <u>16.07.98</u> , Página <u>07</u>